



Federação do Comércio do Estado do Amazonas

Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAZONAS, O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DO AMAZONAS, e as Empresas de Lavanderias, conforme as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DATA-BASE: Fica estabelecido como Data-Base, 1º de Setembro de cada ano.

CLÁUSULA 2ª - CORREÇÃO SALARIAL: As empresas reajustarão os salários de seus empregados a partir de 1º de Setembro de 2007, com uma reposição salarial de 5%(cinco por cento) sobre os salários de Agosto de 2007, podendo ser compensadas as antecipações concedidas a partir de Outubro/2006.

CLÁUSULA 3ª - PISO SALARIAL DA CATEGORIA: Fica estipulado que o piso salarial da categoria Lavanderias, corresponderá a R\$395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais), a partir de 1º de Setembro/2007.

CLÁUSULA 4ª - POLITICA SALARIAL: Fica assegurada a todos os integrantes da categoria, as correções previstas na política do Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - HORAS EXTRAS: Horas Extras feitas aos domingos e feriados, serão pagas com o percentual de 100% (cem por cento), as horas extras trabalhadas nos dias úteis, serão pagas com o percentual de 50% (cinquenta por cento). Somente para as empresas que não utilizarem banco de horas.

CLÁUSULA 6ª - LIVRO DE PONTO OU CARTÃO MECANIZADO: Obrigação de as empresas possuírem livro ou cartão mecanizado, com a obrigatoriedade de o empregado registrar a sua presença ao trabalho, horário de início, intervalo, encerramento de jornada e horário extraordinário.

CLÁUSULA 7ª - DAS FALTAS: Os empregados poderão deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, desde que avise com quarenta e





Federação do Comércio do Estado do Amazonas

oito horas de antecedência e comprove posteriormente de acordo com os seguintes acontecimentos:

- a) 03 (três) dias por ocasião de casamento, falecimento dos pais, filhos, cônjuge. Ou outros dependentes com registro na CTPS.
- b) 05 (cinco) dias ao pai, em caso de nascimento dos filhos.

CLÁUSULA 8ª - DO ATESTADO MÉDICO: As empresas deverão aceitar para todos os efeitos, atestado médico de qualquer profissional inscrito no CRM ou CRO, desde que revisado pelo médico da empresa.

CLÁUSULA 9ª - BANCO DE HORAS

Fica assegurada a folga compensatória das horas excedentes, dos repouso remunerados dos feriados e domingos, quando trabalhados sem obrigatoriedade do pagamento respectivo e seus acréscimos legais.

CLÁUSULA 10ª - ESTABILIDADE À GESTANTE: Desde o início da gestação até 60 (sessenta) dias após o término da licença maternidade, fica assegurada a garantia de emprego e salário à empregada gestante.

CLÁUSULA 11ª - GARANTIA DE EMPREGO APOSENTADORIA: O empregador se compromete não demitir os seus empregados com oito anos ou mais de serviços ininterruptos e que estejam a 01 (um) ano para adquirir aposentadoria por tempo de serviço, salvo, por pedido de dispensa ou outros motivos que cesse automaticamente a estabilidade.

CLÁUSULA 12ª - DA ALIMENTAÇÃO: As empresas concederão auxílio alimentação, aos seus empregados sob forma de ticket refeição no valor de R\$5,00 (cinco) reais, devendo não incidir sobre a remuneração mensal do empregado, sem contudo configurar o salário in natura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão desobrigadas as empresas que mantenham restaurante próprio ou convênio.

CLÁUSULA 13ª - ÁGUA POTÁVEL: As empresas concederão nos recintos de trabalho, bebedouro ou filtros adequados com água potável, para atender as necessidades de seus empregados.

CLÁUSULA 14ª - UNIFORMES E ROUPAS PROFISSIONAIS: Quando exigidos as empresas deverão fornecer, sem ônus, aos seus empregados uniformes para uso exclusivo das empresas.



Handwritten notes and signatures on the left margin.



Federação do Comércio do Estado do Amazonas

PARÁGRAFO ÚNICO: O empregado que por dolo ou má fé extraviar o seu uniforme, fará o devido ressarcimento ao empregador.

CLÁUSULA 15ª - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DO CONTRATO DE TRABALHO: Deverão ser efetuadas mediante apresentação pela empresa dos seguintes documentos: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho em cinco vias, Carteira de Trabalho com as devidas anotações atualizadas, Carta de Aviso Prévio na Dispensa ou Pedido de Demissão quando for o caso, Saldo atualizado do FGTS, Comprovante do pagamento da Multa Rescisória, conforme o procedimento da Dispensa Requerimento do Seguro Desemprego, Atestado médico Demissional, ou outras vantagens ao empregado, Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2008, Cópia da Contribuição Sindical 2006/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS VERBAS RESCISÓRIAS: É necessário colocar data, hora e local, observando que nos dias que antecederem feriados ou sexta-feira, o pagamento através de cheque será até as 12 horas.

CLÁUSULA 16ª - DO AVISO PRÉVIO: Os empregados que forem dispensados sem justo motivo, ficam desobrigados a trabalhar durante o aviso prévio, sem prejuízo de salário correspondente ao mesmo.

CLÁUSULA 17ª -- VALE TRANSPORTE: Será assegurado aos empregados integrantes da categoria profissional, o fornecimento do vale transporte aos que deste necessitarem para o desempenho de suas funções com o reembolso de 6% (seis por cento) pelo empregado.

CLÁUSULA 18ª - - ANOTAÇÕES DA FUNÇÃO NA CTPS: As empresas deverão anotar na CTPS de seus empregados, a função por eles efetivamente exercida no estabelecimento.

CLÁUSULA 19ª -- TAXA NEGOCIAL: As empresas descontaram no mês de Outubro e Novembro de todos os seus empregados o percentual de 1,5% (um e meio por cento) de sua remuneração a recolher até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na tesouraria do Sindicato.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONVÊNIOS FIRMADOS: Assistência Médica, Odontológica, Oftalmológica, Laboratorial, Farmácias, fará jus funcionários e dependentes.



Federação do Comércio do Estado do Amazonas

CLÁUSULA 20ª - DAS CONTROVÉRSIAS: As controvérsias resultantes da aplicação desta Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, tentando antes uma conciliação entre partes, mediante a intermediação da Comissão de Conciliação Prévia perante a empresa em que se verificar o evento.

CLÁUSULA 21ª - DIVULGAÇÃO DO ACORDO: As empresas colaborarão com a entidade sindical, no uso de quadro de avisos para a divulgação do Acordo Coletivo de Trabalho, fixação de Editais e Notícias Sindicais, sob a responsabilidade do Sindicato, desde que não ofensivos e políticos e partidários.

CLÁUSULA 22ª - DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Convenção será de (doze) meses, com início em 1º de Setembro de 2007 à 31 de Agosto de 2008.

Mansaus, 17 de Agosto de 2007.

A. DO N. ROCHA
Delegado do Trabalho

JOSE ROBERTO TADROS
JOSE ROBERTO TADROS

Presidente da Federação do Comércio do
Estado do Amazonas,
CPF: 001.844.462-87
CNPJ: 04.403.986/0001-00

CARRIERS & LAUNDERIA

MARIA ALBANISA HENRIQUES
MARIA ALBANISA HENRIQUES

Presidente do Sindicato dos Empregados em
Turismo e Hospitalidade do
Estado do Amazonas,
CPF: 099.552.322-34
CNPJ: 04.968.012/0001-65

IANICE DA CRUZ COSTA

IANICE DA CRUZ COSTA
TITULAR



IANICE DA CRUZ COSTA
TITULAR
LAUNDERIA
TITULAR